



ATO EXECUTIVO R-Nº 025/2020

Altera o Ato Executivo R-Nº 009/2020, prorrogando o período de suspensão das atividades presenciais acadêmicas e dá outras providências.

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Ato Executivo R-Nº 009, de 17 de março de 2020, alterado pelo Ato Executivo R-Nº 024, de 29 de maio de 2020, que suspendeu até o dia 15 (quinze) de junho de 2020 as atividades presenciais acadêmicas dos cursos presenciais de Graduação, de Pós-graduação e de Extensão, exceto as atividades de residência médica;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 473, de 12 de maio de 2020, que prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, que “Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.014, de 10 de junho de 2020, que estendeu até 28 de junho de 2020 a medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no Estado de São Paulo, bem como a suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública estadual, estabelecida pelo Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal que assegura às universidades autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e, ainda, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, com destaque para as previsões contidas nos artigos 53 e 54; e

CONSIDERANDO, ainda, que as atividades acadêmicas continuam sendo realizadas remotamente em regime excepcional por contingência, estabelecido pelo Ato Executivo R-Nº 016, de 06 de abril de 2020, diante da situação da pandemia causada pelo Novo Coronavírus, impondo, no âmbito da Universidade de Taubaté, a continuidade das medidas temporárias e excepcionais de prevenção ao contágio da comunidade acadêmica e de enfrentamento e contingenciamento,



RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do artigo 2º do Ato Executivo R-Nº 009/2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam suspensas até o dia 28 (vinte e oito) de junho de 2020, as atividades presenciais acadêmicas dos cursos presenciais de Graduação, de Pós-graduação e de Extensão, exceto as atividades de residência médica.”

Art. 2º Fica acrescido ao artigo 3º do Ato Executivo R-Nº 009/2020 Parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Atendidos os protocolos de saúde e prevenção ao contágio da Covid-19, será permitida a realização do instrumento de avaliação principal, da avaliação alternativa e da avaliação suplementar, nas dependências dos laboratórios, pelos alunos que necessitarem, mediante prévio agendamento e de acordo com as rotinas das secretarias estabelecidas pelas direções dos Departamentos.”

Art. 3º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, aos 12 de junho de 2020.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Publicado na Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos doze dias do mês de junho de 2020.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria